



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019/0001-97**

---

**RESOLUÇÃO Nº 39/2020**

*Dispõe sobre aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal da 22ª R.S. de Ivaiporã – PLACIC Plano de Interesse Comum, para o exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO CIS – 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS**, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de março de 1964, aprovou, e eu, presidente do CIS resolvo o seguinte:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS, para o Exercício de 2021, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 5.874.562,83** (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas.

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme ou de acordo:

<b>RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 5.871.462,83</b>
RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$ 30.900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES .....	R\$ 5.820.562,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 20.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS .....	R\$ 3.100,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 5.874.562,83</b>



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019/0001-97**

---

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR ADMINISTRATIVO.....R\$ 727.025,59

**DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE .....R\$ 2.788.390,61  
SETOR DE ENFERMAGEM .....R\$ 13.100,00  
SETOR DE EXAMES .....R\$ 2.127.546,63  
SETOR ÓRTESE E PRÓTESES .....R\$ 23.000,00  
SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES .....R\$ 145.500,00  
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....R\$ 50.000,00

**TOTAL ..... R\$ 5.874.562,83**

**Art. 4º** - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e VI da Lei nº 4.320/64, integrantes desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal do CIS até o limite de 70% (setenta por cento) do total geral do Orçamento, ou seja, **R\$ 4.112.193,98 (Quatro milhões, cento e doze mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

**Art. 6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior:



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019/0001-97**

---

- I. a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II. a transferência de dotações entre as fontes de recurso livre e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidades de recursos.
- III. as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Parágrafo único:** Entende-se por transferência o que está definido no artigo 14º, § 3º, I do PLACIC para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 7º -** O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 8º -** Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de despesas de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2020.

**ENFº. CLOGDALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CIS**